



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 28 de março de 2024.

## **Ofício DA nº 121/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 37/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 37/2024, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre denominação de Rotatória “Clemente Porchia” à Rotatória localizada no final da Avenida Dom Antônio, que dá acesso ao Residencial Esmeralda Park, em nosso município, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 37/2024)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade denominar Rotatória “Clemente Porchia”, à rotatória que dá acesso à Avenida Marginal Sul e ao Residencial Esmeralda Park, em nosso município.

Nesse sentido, a presente propositura tem por finalidade denominar a Rotatória e ao mesmo tempo prestar justa homenagem ao saudoso “sr. Clemente Porchia”, cuja história de vida, passamos a discorrer:

*“Clemente Porchia, nascido em 31 de julho de 1913 em Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, sempre muito focado com suas responsabilidades, desde cedo ajudava no sustento da casa de seus pais, trabalhando como sapateiro. Com o passar dos anos, Sr. Clemente, ainda na juventude, conheceu a Sra. Conceição Maldonado, a qual tornou-se o grande amor de sua Vida, onde ficaram casados por mais de 60 anos, e tiveram os filhos Luiz e Gonçalo.*

*Após casamento, foi contratado para ser Administrador da Fazenda Boa Esperança, na região de Astorga PR, com produção em torno de 300 mil pés de café.*

*No início da década de 80, nosso homenageado mudou-se para a cidade de Assis, residindo na Vila Santa Cecília, onde fez muitos amigos.*

*Sempre foi um grande incentivador do seu filho Luiz, ajudando-o com o desenvolvimento econômico de nossa cidade, através da conceituada empresa Equipar Motos Honda, gerando empregos e divisas ao município. Atualmente a Equipar Motos completou 50 anos de atividade, com 20 colaboradores diretos e dezenas indiretamente.*

*Seu Clemente sempre foi uma pessoa cristã, onde a muitos ajudava, generoso e bondoso, seguindo sempre o lema de “o que uma mão faz, a outra não precisa ficar sabendo. Na data de 02/05/2007, seu Clemente faleceu aos 93 anos na cidade de Assis”.*

Diante de todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 37/2024.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de março de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 37/2024

**Dispõe sobre denominação de Rotatória “Clemente Porchia” à Rotatória localizada no final da Avenida Dom Antônio, que dá acesso ao Residencial Esmeralda Park, em nosso município.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** A rotatória localizada no final da Avenida Dom Antônio, que dá acesso ao Residencial Esmeralda Park e à Avenida Marginal Sul, passa a denominar-se Rotatória “Clemente Porchia”.
- Art. 2º-** A placa indicativa do nome da rotatória deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de março de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**